

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento 40 horas - Lei nº 15.098/2011	1.776,56
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10% - Art. 5º da Lei nº 14.431/2009	177,66
Parcela Nominalmente Identificável - art. 7º, inciso III, e 12, da Lei nº 14.431/2009	419,84
TOTAL	2.373,44

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 08679256/2021, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 152 – Inciso III, parágrafo 1º; 155 – parágrafo 1º e 157 – parágrafo 2º da Lei nº 9.826, de 14.05.1974., combinado com a Lei nº 12.780 – D.O.E. de 26.03.1993, lei nº 12.386 – D.O.E. de 09.12.1994., Lei nº 12.780 – D.O.E. de 30.12.1997., à servidora, **MARIA DE LOURDES CORREIA DA FONSECA**, CPF 061.514.263-04, que exerce a função de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 00059013, lotada no Departamento Estadual de Trânsito, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento – Lei Estadual nº 12.840/1998	277,06
Complementação de Jornada de Trabalho de 8 Horas(40%)	111,18
Gratificação por Tempo de Serviço (20%) – Art. 43, §1º da Lei 9.826 de 14.05.1974	77,83
Vantagem Pessoal – Lei Estadual nº 11.171/1986	147,50
Gratificação de Produtividade (60%) – Lei Estadual nº 12.085/1993	368,68
TOTAL	983,15

TORNANDO SEM EFEITO a Portaria nº 245/99 datada de 05/05/1999 e publicado no Diário Oficial do Estado em 21/05/1999, que concedeu a aposentadoria à MARIA DE LOURDES CORREIA DA FONSECA, matrícula nº 00059013. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de julho de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00800168/2009 RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **JESSE DE MOURA FILHO**, CPF 049.908.203-63, que exerce a função de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, nível/referência 40, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 00007110, lotado no Departamento Estadual de Trânsito, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 03/06/2009, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento – 40h – ADO – 40 (Lei Estadual nº 14.180/2008)	1.659,59
Gratificação por Tempo de Serviço – 25% (Lei Estadual nº 9.826/74 – art. 43)	414,90
Gratificação de Produtividade – 100% (Lei Estadual nº 14.304/2009)	1.659,59
Abono Compensatório (Lei Estadual nº 12.991/1999)	757,23
Vantagem Pessoal (Lei Estadual nº 11.171/1986)	786,79
TOTAL	5.278,10

TORNANDO SEM EFEITO a Portaria nº 454/2011 datada de 18/05/2011 e publicado no Diário Oficial do Estado em 18/03/2013, que concedeu a aposentadoria à JESSE DE MOURA FILHO, matrícula nº 00007110. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de julho de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 24001054717202677, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA DE NAZARE ALVES DA COSTA**, CPF 379.402.523-72, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível referência 9, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 80110014, lotada no(a) Secretaria da Saúde, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 01/04/2023, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM RS
Vencimento - Lei nº 17.941/2022 c/c Decreto nº 34.514/2022	RS 540,87
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde (20%) - Decreto nº 22.077/1992.	RS 108,17
TOTAL	RS 649,04

Para o benefício previdenciário em referência fica assegurada a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 2 de julho de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 10702709/2022, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **SYLVANDRA REGIA FERNANDES E SILVA OLTRAMARI**, CPF 122.111.173-68, que exerce a função de ENFERMEIRO, classe IV, nível referência 22, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde - SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 00594717, lotada no(a) Secretaria da Saúde, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 12/11/2022, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM RS
Vencimento - Lei nº 17.941/2022 c/c Decreto nº 34.514/2022 (referência 21), com efeitos financeiros da referência 22	RS 2.961,57
Gratificação por Tempo de Serviço - 15% - Art.43 da Lei Estadual nº 9.826/1974	RS 444,23
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde - 20% - Decreto Estadual nº 22.077/A de 1992.	RS 592,31
Gratificação Especial de Desempenho - 70% - Lei Estadual nº 12.078/1993.	RS 2.073,10
Gratificação de Especialização 50% - Art. 20 da Lei Estadual nº 12.287/1194.	RS 1.480,78
TOTAL	RS 7.551,99

